



**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

**5ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Qualidade  
Ambiental e Gestão de Resíduos, CTQAGR.**

**Brasília/DF.  
09 de Outubro de 2015.**

*(Transcrição ipisis verbis)  
Empresa ProixL Estenotipia*

1 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
2 **(Ibama)** – Ótimo, então. Bom dia, obrigado pela presença de todos, vamos  
3 retomar. Ok. Vamos retomar, então, nossa reunião. E a ideia, eu tinha combinado,  
4 ontem nós combinamos com o Roberto, que ele tentaria fazer uma versão mais  
5 limpa e enxuta para que agora sim nós passássemos, quer dizer limpa não no  
6 sentido de tirar sugestões do original, mas ordenar melhor com os novos  
7 capítulos, com as mudanças, novos artigos, com a nova remuneração, e com as  
8 mudanças dos anexos, porque aí nós faríamos uma passagem rápida, verificando,  
9 aprovando e alterando ou não. Bom, a essas alturas, eu acho que já temos  
10 condição de verificar a questão da ementa, eu acho que a ementa fica como está,  
11 dispõe sobre o uso de dispersantes químicos em incidentes de poluição por óleo  
12 no mar, foram retirados por sugestão do Robson, e, depois nós discutimos aqui,  
13 os dois considerandos, e ficaram os dois considerandos do meio. Ficou, então,  
14 considerando que a convenção internacional sobre preparo e resposta de  
15 cooperação em caso de poluição por óleo, promulgado no Brasil por meio do  
16 Decreto tal, define que um de seus componentes, esteja inserido no sistema  
17 nacional para responder aos incidentes de poluição por óleo. Considerando que o  
18 art. 29 do Decreto estabelece que deve ser encaminhado ao Conama propostas  
19 de critérios e matrizes de apoio a decisão por utilização de métodos de combate à  
20 poluição por óleo. Aí, vamos deixar no considerando técnicas de combate à  
21 poluição ou vamos adotar aquela nomenclatura de resposta que usamos na  
22 Resolução? É uma proposta, então, deve ser encaminhada ao Conama, na  
23 segunda linha desse mesmo considerando está escrito ali: deve ser encaminhado  
24 ao Conama, devem ser encaminhadas ao Conama propostas de critérios e  
25 matrizes de apoio à decisão, para utilização de métodos e técnicas. Então, vamos  
26 deixar assim, exatamente como está. Art. 1º, essa Resolução dispõe sobre o uso  
27 de dispersantes químicos para combate a incidentes de poluição por óleo no mar,  
28 agora, nós temos que decidir se vai ficar com a outra nossa proposta, que é essa  
29 questão que dispõe sobre o uso de dispersantes químicos para ações de resposta  
30 ao incidente de poluição por óleo no mar. Nós tínhamos mudado combate, por  
31 isso que eu pensei em mudar lá, porque tínhamos mudado o combate por  
32 resposta, agora, não sei, se isso teria algum impacto. Eu acho mais bonito  
33 também do que combate, agora não sei se isso não causa algum problema, um  
34 *data vênia* da vida achar que resposta não é combate. Acho que não, vamos  
35 deixar assim. Então, podemos aprovar. Agora sim entramos meio que em regime  
36 de votação. Alguém é contra a alteração da proposta em vermelho, trocar o termo  
37 combate por resposta?

38  
39  
40 **A SRª. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Eu acho que como nos  
41 colocamos respondedor nos termos todos, em vez de poluidor, eu acho que foi por  
42 tem conta disso que deixamos em ações de resposta, não é isso?

43  
44  
45 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
46 **(Ibama)** – E também porque é um termo mais abrangente, porque combate, cá  
47 entre nós, combate é um negócio meio assim... E também não dá muita ideia do

48 que é, na verdade nós respondemos a um incidente, nós reagimos a uma situação  
49 adversa, na verdade é isso, não necessariamente, pode até ser um combate se a  
50 coisa, se a intervenção for muito feroz. Agora, tem essa colocação que a  
51 Fernanda fez, que eu acho interessante, é para ações ou em ações? Em ações,  
52 eu acho que fica mais interessante também, essa Resolução dispõe sobre o uso  
53 de dispersantes em ações de resposta, porque eu vou usar o dispersante na ação.  
54 Está ok? Alguém é contra essa alteração? Não? Podemos considerar aprovada?  
55 Então, está aprovado o art. 1º. O art. 2º não tinha nenhuma observação, alguém  
56 quer fazer alguma? Temos só nos incisos de definição. Vamos descendo então.  
57 Tem a sugestão Dr. Roberto, de colocarmos 96 horas por extenso, não sei, é uma  
58 questão de técnica redacional, aplicação prolongada de dispersante e aplicação  
59 de dispersante químico que exceda, eu acho que o que abunda não prejudica.  
60 Noventa e seis horas a partir da primeira aplicação. A área ambientalmente  
61 sensível, regiões costeiras, árvore de decisão, ferramenta de apoio a tomada de  
62 decisão formada por uma sequência de decisões e seus conselhos alternativos e  
63 reconsideração em cada situação, não, é recomendações. Então, vamos a  
64 decisão, descarga de óleo, dispersante químico, essa definição, só para checar  
65 aqui, Fernanda, ela não alterou com relação à original? A de dispersante? Mas, eu  
66 digo em termos de definição, aqui diz assim, dispersantes são formulações  
67 químicas de natureza orgânica destinadas a reduzir a tensão superficial sobre o  
68 óleo e a água, auxiliando a dispersão do óleo em gotículas no meio aquoso, são  
69 constituídos por ingredientes ativos denominados surfactantes, cuja molécula é  
70 composta por uma cadeia orgânica basicamente apolar com afinidade por óleos e  
71 graxas, óleo lipófila, e uma extremidade de forte polaridade com afinidade pela  
72 água, hidrófila. Só para ver, eu estou mais preocupado com o registro do que com  
73 a Resolução em si. Mas, vamos lá. Proposta de supressão do inciso. Aí, a ideia  
74 era trocar o dispersante homologado, porque nem íamos precisar definir mais,  
75 uma vez que o termo passou a ser registrado, que é um termo mais consagrado.  
76 7. Efetividade do dispersante químico, aí, estava uma proporção de óleo disperso  
77 na coluna d'água em relação à quantidade de óleo que permanece na superfície  
78 do corpo d'água. Aí, vem a efetividade do dispersante químico, porcentagem do  
79 óleo disperso na coluna d'água em relação à quantidade de óleo que permanece  
80 na superfície do corpo d'água na área aplicada, só trocou... Eu fiquei com uma  
81 dúvida só, vocês me esclareçam, porque pode ser viagem minha, mas no artigo,  
82 quando fala, nós usamos efetividade ou usou eficácia? Foi efetividade no artigo.  
83 Vamos adiante. Aprovamos essa alteração sem problemas? Aprovada então.

84

85

86 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Eu fiquei com uma  
87 dúvida, porque fala em proporção, porque proporção é uma quantidade de uma  
88 coisa em relação a outra, do jeito que estava, aí, nós trocamos para porcentagem.

89

90

91 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
92 **(Ibama)** – Você tem razão, acho que deveríamos escrever proporção em termos  
93 de porcentagem.

94

95

96 **A SRª. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Porque quando ele  
97 apresentou...

98

99

100 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
101 **(Ibama)** – Eu acho que tem que ficar assim, porque de fato você tem razão é uma  
102 proporção expressa em porcentagem, talvez, seja até melhor colocar proporção  
103 expressa em porcentagem, porque, aí, coloca entre vírgulas esse expressa em  
104 porcentagem, porque fica proporção expressa em porcentagem de óleo disperso  
105 na coluna d'água em relação à quantidade. O oitavo, o original era incidente de  
106 poluição por óleo, ocorrência que resulte ou possa resultar em descarga de óleo,  
107 inclusive aquelas de responsabilidade indeterminada em águas sob jurisdição  
108 nacional, e que represente ou possa representar ameaça à saúde humana, ao  
109 meio ambiente ou a interesse correlatos de um ou mais estado e que exija ação  
110 de emergência ou da resposta imediata. A proposta então é incidente de poluição  
111 por óleo, ocorrência que resulte ou possa resultar em descarga de óleo no mar,  
112 inclusive aquelas de responsabilidade indeterminada, que represente ou possa  
113 representar. Nós tiramos o em águas sob jurisdição nacional, é isso? E trocamos  
114 os estados por País, foi isso. Ok. Podemos aprovar? Aprovado então. Vamos  
115 adiante. Intemperização do óleo, não tem nenhuma sugestão. Monitoramento,  
116 essa Intemperização não me lembro de ver no texto, nós vemos isso no texto?  
117 Aparece no texto? Faz uma busca aí, porque eu fiquei em dúvida. No anexo. Mas,  
118 aí vai aparecer, o anexo está junto no arquivo? Na definição, não está na definição  
119 de dispersante? Porque será que estava aí? Em óleo emulsionado, conhecido  
120 como mousse de chocolate ou Intemperizado, está ok. Voltamos então lá.  
121 Monitoramento da efetividade do dispersante, observação visual, óleo  
122 emulsionado também, nós estamos adotando, nós podíamos já ir padronizando,  
123 porque cada um está diferente, têm uns que estão dois pontos, outros que estão  
124 sem dois pontos, o óleo emulsionado, por exemplo, está com vírgula. E vamos  
125 colocar aprovado já aí, podemos?

126

127

128 **A SRª. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – A dúvida que eu fiquei aqui,  
129 que na hora que nós colocamos eficiência da aplicação e eficácia, e lá nós  
130 colocamos efetividade. Está vendo?

131

132

133 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
134 **(Ibama)** – Foi essa a dúvida que eu tive, por isso perguntei.

135

136

137 **A SRª. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – isso que estou te falando,  
138 como que vamos fazer. Deixar isso assim? Aqui na 11, antiga.

139

140

141

**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR (Ibama)** – Qualquer forma de hidrocarboneto.

142

143

144

145

**A SRª. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Aqui está escrito, monitoramento da efetividade do dispersante, para avaliar a eficiência da aplicação e a eficácia do dispersante, e lá em cima está efetividade do dispersante. Essa é a minha dúvida, se isso não está misturando os conceitos.

146

147

148

149

150

151

**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR (Ibama)** – Vamos subir um pouquinho na nossa definição de eficácia, mas aí está certo, nós estamos falando da efetividade do dispersante. Então, vamos descendo, óleo emulsionado, respondedora, poluidora ou agente responsável pelas operações de resposta ao incidente de poluição por óleo no mar. Ok? Taxa de aplicação, razão entre volume de dispersante químico e volume de óleo descarregado, isso que nós colocamos, volume da descarga do óleo a ser tratado, porque foi o termo que tínhamos usado na descarga de óleo. Ok? Alguém é contra? Podemos aprovar? Aprovado. Vamos adiante. Art. 3º, se alguém tiver algum destaque novo é importante que faça agora, os dispersantes químicos somente poderão ser utilizados para as ações de resposta aos incidentes de poluição por óleo após a obtenção da homologação. Aí, mudou então, a nova proposta altera fundamentalmente. Vai para produção, importação, comercialização e uso. Eu tenho certeza que nós vamos ter problemas no jurídico com isso, porque estamos dispendo sobre o uso, e aqui estamos colocando assim. Mas, eu já enfrentei essa situação na Resolução de Remediadores, e conseguimos no final argumentar lá e convencer, vamos ver se vou conseguir, mas só vou alertá-los que há uma forte tendência do jurídico de não permitir que coloquemos como estava. Mas, enfim. Ok. A minha chance é pequena, mas, vamos ver. Na pior das hipóteses, o que vai acontecer é ficar o uso, em remediadores aconteceu isso, e eu consegui manter lá o uso e a importação, porque o sentido era o mesmo, aquilo que eu comentei ontem, de conseguirmos fazer o controle. E a importação é importante, porque no momento que está ali que a importação depende de registro, o Ibama vira anuente da importação, e, aí, eu controlo na importação, com dificuldades, mas controlo.

152

153

154

155

**A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Eu ainda acho que o escopo da Resolução é o uso e que se queremos realmente fazer esse controle, tinha que está em outro instrumento, e não nesse.

156

157

158

159

**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR (Ibama)** – Concordo contigo, tenho certeza que a jurídica vai implicar com isso, mas, quero dizer para você o seguinte, nós tínhamos um comando, se tirarmos

160

186 esse comando daí, se lá no Grupo de Trabalho, e, aí, faço a *mea culpa*, a culpa é  
187 da minha área que não acompanhou a discussão a ponto de trazer isso antes.  
188 Não tem problema nenhum, o problema não é do grupo, o problema é meu, mas a  
189 verdade é que ou já vinha para cá com as duas, ou então o que vai acontecer se  
190 colocarmos aí só o uso, aí cai o meu controle, cai o registro, porque eu não tenho  
191 onde me agarrar, eu só faço o registro hoje, porque tem esse artigo na Resolução  
192 de Dispersante, se eu tirar esse artigo daí, e colocar que nós vamos, lembra como  
193 estava antes, eu entendo e torno a dizer, a proposta como estava antes, passa no  
194 jurídico redondo, essa aí não passa no jurídico fácil, talvez nem passe. O máximo  
195 que pode acontecer lá é ter que voltar para o artigo anterior, só que temos que  
196 entender o que isso significa, significa que cai o registro de remediadora, não  
197 tenho onde me agarra, o de dispersante, se eu for controlar só o uso, eu não  
198 tenho como exigir registro prévio ao uso. E a homologação não é o registro, aí, vai  
199 ser aquela história, aquilo que eu comentei contigo, vamos para hipótese, porque  
200 não tem problema nós falarmos isso aqui, são cenários futuros, vamos para a  
201 hipótese que tenhamos que voltar para a redação anterior. O que vai acontecer é  
202 o seguinte, o cara pode comprar, pode importar, pode ter qualquer dispersante, na  
203 hora que ele for usar, ele vai solicitar para o Ibama, e, aí, no caso é para Dipro, se  
204 ele pode usar ou não o dispersante. É aquela brincadeira que eu fiz ontem, se a  
205 Dipro entender que isso é factível, é mais ágil e é melhor, eu não tenho problema,  
206 eu encerro lá o meu departamento de uma pessoa, avaliação, e boto essa pessoa  
207 em trezentos outros lugares que tem para fazer, eu não tenho nenhum problema  
208 em relação a isso, não estou procurando trabalho, pelo contrário, estou querendo  
209 até racionalizar a minha equipe lá. Então, se nós entendermos que autorização de  
210 uso é suficiente para dar segurança, não tem problema, eu estou falando, não tem  
211 problema de nós falarmos, eu acho que temos que ter os cenários claros do que  
212 isso significa, de fato, eu teria que ter um mandato maior, que não é nem  
213 resolução, teria que ser uma lei mesmo estabelecendo essa necessidade de  
214 registro, e é por isso que lá na jurídica vai dar problema, mas no caso de  
215 remediadores, nós argumentamos sobre a questão do controle e etc., e  
216 conseguimos manter a importação e conseguimos fazer uma gambiarra lá e  
217 segurar, mas é isso, e concordo com a Fernanda, o ideal seria, como nós fizemos  
218 com remediadores, porque mediadores nós temos duas resoluções Conama, nós  
219 temos uma dizendo que tem que ter registro, temos outra dizendo que para uso  
220 em ambiente hídrico tem que ter autorização de uso e regra a autorização de uso,  
221 e a ideia é fazer uma terceira, dizendo que para a área contaminada é preciso ter  
222 uma autorização de uso e regra a autorização de uso para a área contaminada,  
223 esse é o caminho que nós estamos seguindo com remediador, que aqui poderia  
224 ser o mesmo também, inclusive no caso de dispersante em água doce, nós  
225 estamos tratando como remediador, quer dizer, fica um negócio meio. É uma ação  
226 de remediação, não sei como que fica isso, na minha cabeça é, não sei se estou  
227 certo, se tiver um derramamento de óleo em um lago?

228

229

230 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Não funciona  
231 dispersante num lago, porque você tem que ter muita movimentação da água para

232 ele conseguir dispersar o óleo, e que eu saiba os dispersantes que existem  
233 dependem de uma salinidade para poder dispersar. Então, não conheço nenhum  
234 que tenha sido apresentado para nós como efetivo em água doce, mas é bom  
235 ficarmos atentos caso alguém queira registrar um dispersante como remediador  
236 para esses usos.

237

238

239 **O SR. GILDO COELHO BASTOS (Ibama)** – Já aconteceu de tentar registrar um  
240 produto como remediador e a ação dele era dispersar o óleo, só que como você  
241 falou, a eficiência dele é bem menor em água doce, do que em ambiente marinho,  
242 mas isso já aconteceu, agora, eu não recorro se ele conseguiu ser registrado,  
243 acho que não. Acho que é um caso só, porque são processos diferentes para o  
244 remediador e para o dispersante.

245

246

247 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Márcio, mas vamos  
248 deixar como vocês estão propondo, porque o controle maior é sempre melhor, se  
249 voltar atrás não afeta.

250

251

252 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
253 **(Ibama)** – E entendo também que não vai trazer prejuízo, e pode ser até que  
254 consigamos um meio do caminho, como é aquela história que eu falei, no caso de  
255 remediadores, eles tiraram a produção. Então, ficou a importação e  
256 comercialização, que já nos garante um controle sobre a importação, que é  
257 importante para nós.

258

259

260 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Márcio, eu acho que é  
261 muito importante isso que você colocou, em função de que nós temos aquele caso  
262 em que ele pode usar o dispersante sem comunicar, quando os vazamentos são  
263 pequenos, aquilo que já está previsto, então, eu acho isso aí vital para  
264 permanecer.

265

266

267 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
268 **(Ibama)** – A discussão toda dos remediadores foi exatamente essa, eu digo: olha,  
269 se nós queremos, como órgão regulador e entendendo as dificuldades do setor  
270 regulado, e aqui nem se fala, porque é uma situação crítica, nós temos que pensar  
271 onde é que nós vamos colocar o nosso controle, às vezes, eu forço o controle no  
272 uso, e isso complica, exemplo típico licenciamento ambiental, se eu tivesse um  
273 planejamento melhor o licenciamento era fácil, como eu não tenho o  
274 planejamento, o licenciamento complica, ou então eu coloco o foco na outra ponta,  
275 que no nosso caso aqui é a produção, comercialização e importação, e aí, eu  
276 posso ter uma autorização de uso mais expedita, porque eu tenho mais segurança  
277 lá na outra ponta. Então, esse é sempre o jogo, e temos que estar nessa questão,

278 pensando num custo Brasil na questão de efetividade, de custo e efetividade  
279 mesmo das ações que estamos propondo. Bom, vamos deixar assim então, e  
280 vamos ver como que sai da jurídica, mas só estou salientando que aqui tem, a  
281 Fernanda tem razão no que ela está dizendo, é complicado, nós estamos  
282 misturando, eu até pensei em mudar a ementa e botar, eu ia propor aqui, eu estou  
283 ficando quieto aqui em algumas coisas, mas, agora, já que abrimos, na ementa,  
284 eu tinha pensado em colocar que dispõe sobre uso e dá outras providências, só  
285 porque isso daí de fato é uma coisa que não tem nada a ver com uso, e estamos  
286 enfiando aí dentro. Então, até isso nós podemos pensar, porque seria uma  
287 salvaguarda para ninguém dizer: mas o que esse jabuti está fazendo em cima da  
288 árvore, porque ele não é dessa resolução.

289

290

291 **A SR<sup>a</sup>. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Márcio, mas, eu acho que tem  
292 a ver com uso, eu acho que tem a ver com uso sim, porque como estamos  
293 liberando o uso para diversas, por conta das emergências, nós queremos liberar  
294 que o uso seja mais fácil para poder dar uma resposta mais rápida, eu acho que  
295 inserimos essa salvaguarda de segurança.

296

297

298 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
299 **(Ibama)** – Tudo bem, nós temos como defender, mas o mais racional de fato  
300 seriam duas legislações distintas. Vamos lá. Então, foi aprovado o art. 3º,  
301 aprovado com seu § único, proposta de novo artigo, antigo 13, nós trouxemos o 13  
302 para cá e chamamos ele de 4, na verdade é esse, e essa redação continua me  
303 incomodando, mas quem sabe mexemos nela agora, porque está assim: toda vez  
304 que seja definida a necessidade de aplicação de um dispersante para resposta a  
305 um incidente por óleo no mar, o respondedor deverá previamente encaminhar ao  
306 Ibama, a comunicação do uso de dispersante químico.

307

308

309 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Eu tenho uma  
310 proposta, a aplicação de dispersantes químicos será precedida, pronto, não  
311 precisa falar da definição, da necessidade de uso.

312

313

314 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
315 **(Ibama)** – A aplicação de dispersantes químicos a resposta, aí, tira o um também,  
316 a incidentes, em ações de resposta, ou em resposta, eu acho que em ações fica  
317 melhor. A incidência de poluição por óleo no mar. Eu acho que podemos botar  
318 direto, deverá ser. Então, vamos lá. Depois de óleo no mar, deverá ser precedida,  
319 deverá ser previamente comunicada ao Ibama, aí, o nosso anexo 1 ficou, não tem  
320 mais título, não é? Deverá ser previamente comunicada ao Ibama, põe aí, através,  
321 mediante, não, pode tirar, deixa assim, põe Ibama, ponto, porque no § 1 já está  
322 isso. No § 1º está lá: a comunicação de uso do dispersante químico deverá ser  
323 encaminhada pelo respondedor conforme formulário constante no anexo. Vamos

324 ler o § 2º: Caso a mancha de óleo possa, de acordo com as evidências  
325 disponíveis, impactar algum estado costeiro, o respondedor deverá previamente  
326 encaminhar cópia de comunicação do uso do dispersante ao órgão estadual de  
327 Meio Ambiente. Tudo bom, Dr. Wanderley? Bem-vindo de volta à Câmara, em sua  
328 primeira e última reunião anual. Eu acho que o Conama se fartou de nós, não  
329 quero mais saber daquela Câmara, acaba com aquela Câmara que está nos  
330 incomodando. O maior dos nossos frutos ficou preso na alfandega, nós temos uns  
331 três caminhões retidos na alfandega, e caminhão pesado, carregado com carga  
332 valiosa, tóxica, altamente tóxica. Gente, vamos lá então, esse é um dos  
333 caminhões, micro nutriente é um, qualidade do ar é outro e PCB é outro, são três  
334 caminhões de peso. Então, vamos lá. Caso a mancha de óleo possa de acordo  
335 com... Impactar algum estado costeiro, o respondedor deverá previamente  
336 encaminhar cópia. Tudo bem.

337

338

339 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Vai ficar o nome mesmo a  
340 comunicação de uso? Porque ficou ontem em dúvida por causa do formulário.

341

342

343 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
344 **(Ibama)** – Pode colocar então, quem sabe cópia do formulário do anexo 1,  
345 conforme está lá, é só copiar lá de cima e colar aí.

346

347

348 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Ou senão conforme anexo 1.

349

350

351 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
352 **(Ibama)** – Caso a mancha de óleo possa de acordo com... Impactar algum estado  
353 costeiro, o respondedor deverá. Já está no caput. Precisa?

354

355

356 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Precisa, porque senão  
357 ele pode enviar previamente ao Ibama, e um mês depois ao órgão estadual.

358

359

360 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
361 **(Ibama)** – Está certo. Mas então, nós colocamos...

362

363

364 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Uma solução previamente seria o  
365 concomitante.

366

367

368 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
369 **(Ibama)** – Pois é, foi o que eu pensei.

370

371

372 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – A ideia é simultaneidade.

373

374

375 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
376 **(Ibama)** – Quem sabe colocarmos deverá, vírgula, simultaneamente, porque não  
377 colocamos deverá simultaneamente comunicar, encaminhar cópia do formulário.  
378 Porque não colocamos então, deverá simultaneamente comunicar, porque não  
379 colocamos então, deverá simultaneamente encaminhar...

380

381

382 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Será que fica muito  
383 ruim, nós juntarmos com o caput do Art. 4º?

384

385

386 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
387 **(Ibama)** – Com o caput, acho que fica, eu pensei no § 1º, juntar o 1º com o 2º.

388

389

390 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Deverá ser  
391 previamente comunicado ao Ibama com cópia ao órgão estadual, em caso de  
392 dano à costa, impacto. Ou então botar, deverá simultaneamente encaminhar o  
393 mesmo formulário do uso, ou o formulário do § 1º, ou a comunicação do § 1º,  
394 podemos colocar também a comunicação, poderá encaminhar a comunicação a  
395 que se refere o § 1º ao órgão estadual do Meio Ambiente. E aí, tira tudo até o  
396 órgão estadual. Que tal? Fica? Está ok? Eles vão deitar e rolar ainda. Agora, o Art.  
397 5º, é isso? Esse caput do artigo também é esquisito, eu não sei se não seria o  
398 caso, Fernanda e Robson de ressaltar no caput, que esses são os casos em que  
399 não precisa de autorização, porque aí reforçamos a autorização lá no outro. Então,  
400 nós poderíamos dizer alguma coisa do tipo dispersantes químicos poderão ser  
401 utilizados independentemente de autorização prévia, porque, aí, eu reforço que no  
402 outro precisa de autorização prévia, não sei como está o outro da autorização  
403 prévia, como que ficou. Tem o independente de autorização, tem o restrito, esses  
404 são os restritos, depois tem um que só com uso excepcionando. Os dispersantes  
405 químicos poderão ser utilizados independentemente de autorização prévia nas  
406 seguintes situações. Não sei se não vai dar o entendimento de que nesse caso  
407 não precisa comunicar. Daria a entender que o formulário é uma autorização, vai  
408 ficar esquisito. Deixa como está então, eu acho que é melhor, porque se não vai  
409 dar confusão, não sei se estão seguindo aqui no meu raciocínio, eu queria reforçar  
410 quando ele precisa ser autorizado, mas aí vai dar margem, o cara vai pensar que  
411 não precisa comunicar nesses casos. Então, vamos lá, os dispersantes químicos  
412 poderão ser utilizados, o inciso I antes dizia: Situação nas quais as técnicas de  
413 respostas como contenção, recolhimento e expressão não sejam efetivos ou  
414 suficientes. E, agora, nós estamos dizendo: instruções nas quais as técnicas e  
415 respostas como contensão, recolhimento, dispersão mecânica se mostrem

416 efetivas ou suficientes para conter a descarga de óleo. O que mudou? Não estou  
417 conseguindo entender bem aí. É só isso? Aí para *linkar* com a... Eu não sei se  
418 precisamos dizer tudo que está dizendo aí, vejam bem, em função das  
419 características do óleo, do volume descarregado e das condições ambientais,  
420 esses três na verdade são as características do incidente, não sei se precisa.  
421 Estou tentando enxugar o artigo, só isso.

422

423

424 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Essa definição de certa forma estava  
425 escrita na outra, e são, digamos assim, é uma lógica que o pessoal do setor  
426 entende e sabe o que é. Então, eu preferia deixar como está, apesar de estar um  
427 pouco longo, mas, eles sabem exatamente para o que serve, o que está dizendo  
428 isso aí.

429

430

431 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Uma  
432 sugestão, não tem como colocar isso em alíneas?

433

434

435 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
436 **(Ibama)** – É que já é uma alínea. Alínea do inciso. Vamos lá então. Aí, seria A,  
437 característica do óleo, B, do volume descarregado, C... É do volume  
438 descarregado.

439

440

441 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – É que o final  
442 tem que vim para antes das alíneas. Entendeu? Se quiser fazer um comando, é  
443 que a ordem não está clara.

444

445

446 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
447 **(Ibama)** – Mas vamos colocar as alíneas primeiro, Adriana, vai ficar mais fácil.  
448 Depois de condições ambientais, dar um parágrafo aí, aí fica C - a mancha de óleo  
449 em função. Aí, seria do deslocamento da mancha de óleo, seria do deslocamento,  
450 aí mesmo, tira o C, e coloca do deslocamento, em função do deslocamento da  
451 mancha de óleo puder...

452

453

454 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – É porque aí têm duas coisas  
455 envolvidas, Márcio, a primeira coisa é quando a mancha está se deslocando, e a  
456 outra é quando um modelo de dispersão prevê que ela pode se deslocar.

457

458

459 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
460 **(Ibama)** – Entendi. Mas, todas elas são em função do deslocamento da mancha  
461 de óleo, para mim, o item é do deslocamento da mancha de óleo, no sentido de

462 áreas designadas como ambientalmente sensíveis, eu vou incluir isso que vocês  
463 estão preocupados, mas, eu acho que a alínea, se eu transformar em alínea, a  
464 alínea é em função do que? Em função do deslocamento da mancha de óleo para  
465 áreas designadas como ambientalmente sensíveis, a forma como vou designar  
466 isso é que está antes, não tira. Só cópia para área designadas e cola depois de  
467 óleo.

468

469

470 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Uma sugestão de redação, Márcio,  
471 primeiro, em função dos pontos, e os tais, alínea A, das características. E ali do  
472 deslocamento ou da possibilidade de deslocamento da mancha de óleo, do  
473 deslocamento ou da possibilidade.

474

475

476 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
477 **(Ibama)** – Mas só um pouquinho, espere aí, não muda ainda, eu acho que não  
478 precisa colocar as duas coisas, se eu botar da possibilidade, o deslocamento está  
479 contemplado.

480

481

482 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Da possibilidade.

483

484

485 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Fica mais bonito o uso  
486 em item, só que estamos perdendo uma coisa muito importante que foi  
487 intensamente debatida no Grupo de Trabalho, que é aquele “e” que tem lá em  
488 cima, são duas condições na verdade, uma condição é a insuficiência ou ineficácia  
489 dos recursos e a mancha precisa estar se deslocando, porque se ela não estiver  
490 se deslocando não é para usar dispersante, e quando colocamos assim dá para  
491 entender que é um ou outro, quer dizer, a mancha pode ou não estar se  
492 deslocando para área sensível. Eu entendo que é importante manter a condição  
493 daquele “e”, que tinha inicialmente lá em cima.

494

495

496 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Então, teria que colocar depois do C o  
497 “e”. Isso não existe. O ou, pode ser verdadeiro ou falso, o “e” sempre verdadeiro,  
498 verdadeiro ou falso, falso. “E”, verdade, verdade, falso ou falso.

499

500

501 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
502 **(Ibama)** – Isso que eu quero entender. Vocês estão me dizendo o seguinte, se eu  
503 entendi a colocação da Fernanda, que eu tenho que ter as duas coisas  
504 acontecendo simultaneamente, eu tenho que ter as características do óleo, o  
505 volume descarregado e as condições ambientais não sendo efetivas, quer dizer,  
506 tornando inefetivas a aplicação do dispersante, e a mancha se deslocando, porque  
507 se for só uma das duas, eu não posso usar igual?

508

509

510 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA SOUSA BARBOSA (MT)** – Na verdade, as características do  
511 óleo, volume e condições, como o Robson falou, as empresas sabem muito bem o  
512 que é isso, mas esse não é o foco do artigo, o foco do artigo é ineficiência mais  
513 deslocamento.

514

515

516 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
517 **(Ibama)** – Por isso que eu falei, porque nós, então, eu volto a minha proposta  
518 original que acho que era melhor, era dizer em situações nas quais as técnicas de  
519 respostas como contensão, recolhimentos de dispersão mecânica não se mostrem  
520 efetivas ou suficientes para conter a descarga do óleo em função das  
521 características do incidente e a mancha estiver se deslocando, porque eu não  
522 tenho porque listar tudo aquilo lá, perdeu o “e”, quando eu aumentei demais uma  
523 perna do “e”, eu escondi a outra, em outras palavras é isso. Quer dizer, na  
524 verdade o que eu queria dizer aí é: quando não se mostra em efetivo e se a  
525 mancha estiver se deslocando.

526

527

528 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Porque se não se pode não fazer  
529 nada, a opção de não fazer nada.

530

531

532 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
533 **(Ibama)** – Eu entendi. Aí, você copia lá de cima, e a mancha de óleo, copia lá de  
534 cima do original. A partir de e a mancha de óleo. Depois de incidente.

535

536

537 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Perdeu a questão das condições  
538 ambientais.

539

540

541 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
542 **(Ibama)** – Pois é, mas é essa a história. Eu não sei se precisa, podia tirar até “em  
543 função das características do incidente”, porque, veja bem, se ele não estiver  
544 sendo efetivo e a mancha estiver se deslocando é que eu tenho que usar, essa é  
545 a ideia, porque ele está sendo inefetivo não está muito em questão aí. A questão é  
546 saber isso, isso vocês é que podem nos dizer, o que eu estou entendendo do que  
547 a Fernanda falou é que a ideia aí do parágrafo é dizer: se eu estou aplicando  
548 dispersante, não estou conseguindo ter efetividade e a mancha está se  
549 deslocando para uma área sensível, aliás, é o contrário, não estou usando  
550 dispersante, eu estou usando outras técnicas, não estou conseguindo dar conta e  
551 a mancha está se deslocando, aí nesse caso eu posso usar o dispersante. Eu não  
552 sei se eu preciso dizer que ele não está funcionando por causa da característica  
553 do óleo, por causa do volume descarregado, por causa das condições ambientais.

554 Tudo bem, ele pode não estar funcionando porque o cara está aplicando mal as  
555 técnicas, seria a exceção.

556

557

558 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Talvez pudéssemos  
559 inverter, os dispersantes químicos poderão ser utilizados quando a mancha estiver  
560 se deslocando para áreas sensíveis, e outras técnicas não forem efetivas, e tira a  
561 questão dos exemplos, das funções e etc., e dar o foco para o deslocamento da  
562 mancha. Vai continuar grande.

563

564

565 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Mesmo assim, eu ainda prefiro o texto  
566 original.

567

568

569 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
570 **(Ibama)** – Pode ser que acabemos com o original, não tem problema, mas vejam  
571 que o original não foi claro para nós, eu acho que isso é o teste, nós estamos aqui  
572 com pessoas que não discutiram esse assunto no Grupo de Trabalho, estão lendo  
573 isso pela primeira vez e estão interpretando, e a nossa interpretação não foi clara,  
574 se não fosse a Fernanda falar isso, a mancha tinha se perdido mesmo. Então, a  
575 ideia de inverter, acho que dá mais ênfase, vamos tentar aqui a redação. Embora,  
576 eu concorde com o Robson, que podemos voltar para a original no final, mas  
577 situações nas quais, aí, põe a mancha de óleo, pega lá a mancha de óleo, na  
578 quarta linha, pode apagar, terceira linha, pega o final da terceira linha em diante,  
579 vai até o final, corta e coloca antes de as técnicas, nas quais, cola aí. Então, em  
580 situações nas quais a mancha de óleo estiver se deslocando, puder se deslocar  
581 conforme indicação meteoceanográfica, é assim mesmo? A minha dúvida e se uso  
582 esse tema, se abrevia-se meteorológicas assim, meteo? Isso que me causou...  
583 Mas tudo bem. Conforme indicação ou dados pretéritos, locais para as áreas  
584 designadas como ambientalmente sensíveis. E coloca aí, e as técnicas de  
585 respostas não se mostrem efetivas. Ou então deixa como contenção e  
586 recolhimento?

587

588

589 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Aí, quando você tira aquilo ali, porque  
590 têm duas coisas, têm várias coisas envolvidas nesse texto, a primeira coisa é a  
591 possibilidade de você não usar dispersantes, a segunda coisa é você priorizar as  
592 técnicas de recolhimento e contenção, quando você tira isso aí, você...

593

594

595 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
596 **(Ibama)** – Mas, isso não está já em outro artigo?

597

598

599 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Não.

600

601

602 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
603 **(Ibama)** – É aí que está, então, o nosso erro está aí.

604

605

606 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Eu escrevi outra  
607 proposta aqui mais simples, quando a mancha estiver se deslocando para áreas  
608 ambientalmente sensíveis com aquelas coisas lá, em função dos dados, etc., e  
609 outras técnicas de respostas não se mostrem efetivas ou suficientes para proteção  
610 dessas áreas. Que o deslocamento aí é importante em função da possibilidade de  
611 uma área ser atingida, se estiver se deslocando a cem quilômetros da costa, isso  
612 não vai atingir, entendeu? Ela vai se dispersar, ante isso não justificaria o uso de  
613 dispersante, embora ela esteja se deslocando na direção de uma área sensível,  
614 talvez se incluirmos o item da proteção da área, tire essa questão aí o que Robson  
615 falou, de se usar dispersantes sem ter necessidade.

616

617

618 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – O único, como dizem os ingleses, você  
619 gera o que eles chamam de *loophole*, é uma abertura para que outros tipos de  
620 técnicas de respostas, outros tipos de técnicas de respostas, vocês sabem que  
621 também tem (...) que vai entrar, e aí, você entra em um *loophole*, dizendo: Mas, se  
622 é outra técnica de resposta, também posso usar essa. Então, é complicado.

623

624

625 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Pode colocar técnicas  
626 mecânicas de resposta.

627

628

629 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Eu acho que  
630 agora nós chegamos num ponto, vocês estão falando coisas demais nesse ponto,  
631 por isso que está confuso. Então, o que vocês querem dizer que não está dito, a  
632 não ser na árvore, é que têm técnicas que precisam preceder umas às outras,  
633 então, isso tem que está claro num artigo autônomo, para dizer que tem uma  
634 lógica de uso dessas técnicas, e umas precedem as outras. Então, talvez, seja o  
635 caso de experimentarmos fazer um artigo autônomo para dizer isso, e aqui fica  
636 essa hipótese, vamos lá para o caput, para eu entender qual é o comando do  
637 caput. Ficou claro o que eu estou dizendo? Consegui me fazer entender? Não falei  
638 direito, mas está bem.

639

640

641 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
642 **(Ibama)** – Qual é o art. 4º, que fala da árvore, não é isso? Onde fala da árvore? É  
643 o nono, eu acho. Acho que o nono virou oitavo, é o 10 agora.

644

645

646 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Porque isso  
647 é essencial na Resolução, não é? Então, isso, ao invés de só jogar para a árvore,  
648 é melhor está explicado com um comando da Resolução o que se quer, porque  
649 senão, você está pegando um assunto que é fundamental e colocando num anexo  
650 só nessa árvore de tomada de decisão.

651

652

653 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
654 **(Ibama)** – Eu acho que a Adriana tem razão, mas podemos deixar a árvore aí,  
655 subir e fazer esse artigo. Aí, a Fernanda e o Robson são, é que tem que nos dá a  
656 redação, mas, eu entendi a proposta da Adriana, e concordo. Acho que antes do  
657 quarto, e depois do quarto, seria um artigo 5<sup>o</sup>. Mas, a minha sugestão deveria ser  
658 o seguinte, alguma coisa do tipo assim, os métodos, como que vocês chamaram  
659 ali? As técnicas de resposta como contenção, recolhimento e dispersão mecânica  
660 devem ser priorizadas em relação ao uso de dispersantes, alguma coisa nessa  
661 linha aí, porque aí você tira justamente do inciso, aquilo que a Adriana está  
662 detectando ali como estando a mais, as técnicas de resposta como contenção,  
663 recolhimento e dispersão mecânica, devem ser priorizadas em relação à aplicação  
664 de dispersantes. Por favor, agora nos diga.

665

666

667 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – A aplicação de  
668 dispersantes químicos como técnica de resposta a incidentes de poluição por óleo  
669 somente deverá ser utilizada quando a limpeza natural ou técnicas mecânicas de  
670 contenção e recolhimento se mostrarem inefetivas ou insuficientes para a proteção  
671 de áreas ambientalmente sensíveis.

672

673

674 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
675 **(Ibama)** – Eu tenho uma dúvida só, é só nesse caso que ela deve ser priorizada?  
676 Deve ser priorizada sempre. Vamos deixar área sensível para outro artigo. A ideia  
677 da Adriana era assim, nós falamos da árvore de tomada de decisão, priorizando  
678 as outras técnicas, e nós vamos falar na área sensível no inciso I, agora não sei  
679 se é essa a ideia, isso que temos que ver com vocês, sempre que houver um  
680 derramamento, essas técnicas deverão ser priorizadas em relação ao uso de  
681 dispersantes, ou só no caso das áreas sensíveis que elas devem ser? Se for só no  
682 caso das áreas sensíveis, vale a sua redação. Ocorreu um derramamento no mar,  
683 não tem área sensível, eu posso sair de casa usando dispersante? Não. Eu tenho  
684 que primeiro fazer essa sequência da árvore de tomada de decisão, de qualquer  
685 forma.

686

687

688 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – É exatamente isso, contenção.

689

690

691 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
692 **(Ibama)** – Então, eu acho que a redação, vamos pegar a redação da Fernanda, e  
693 tirar o áreas sensíveis e tentar colocar áreas sensíveis no art. 5º, e aí, vamos ver  
694 se conseguimos.

695

696

697 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – A área  
698 sensível é uma especificidade. Então, aí, nós colocamos a regra geral, e depois  
699 coloca o específico, que é o sensível.

700

701

702 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Quer que eu digite aí?  
703 A aplicação de dispersantes químicos como técnica de resposta a incidência de  
704 poluição por óleo, somente será utilizada quando a limpeza natural ou as técnicas  
705 mecânicas, técnicas mecânicas, para eliminar a queima, de contenção e  
706 recolhimento se mostrarem inefetivas ou insuficientes.

707

708

709 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Vírgula,  
710 como técnica de resposta a incidência de poluição por óleo, vírgula.

711

712

713 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Nós entramos para uma seara, é  
714 bastante complicado, por exemplo, se o mar estiver agitado, não tem como aplicar  
715 isso aí, você tem que ir direto para o dispersante, porque vai colocar em perigo as  
716 pessoas dentro da embarcação, você está obrigando, e não é assim.

717

718

719 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Não,  
720 Robson, mas, aí, eu estou entendendo que a técnica se mostrar inefetiva, olha só:  
721 somente poderá ser utilizada quando a limpeza natural ou técnicas mecânicas de  
722 contenção e recolhimento se mostrarem inefetivas ou insuficientes. Então, não  
723 estou dizendo que uma coisa precede a outra, estou dizendo que ela se mostra  
724 inefetiva, porque o mar está agitado, então, vai para o dispersante. Ou  
725 inaplicáveis, tem razão. Inefetivas, insuficientes ou inaplicáveis.

726

727

728 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
729 **(Ibama)** – Em vez de colocar limpeza natural, que vai nos obrigar a definir, e não é  
730 uma definição simples, não seria melhor colocarmos quando a opção de não  
731 intervenção, ou a intervenção por técnicas se o mostrarem inaplicáveis ou  
732 insuficientes? Em vez de colocar limpeza natural, porque a Fernanda disse que  
733 limpeza natural é deixar como está, aí, eu peguei o deixar como está dela e pensei  
734 em não intervenção, quando a não intervenção ou a aplicação de técnicas,  
735 mecanismos mecânicas se mostrarem inviáveis, inefetivas e inaplicáveis.

736

737

738 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Porque  
739 senão você vai ter que definir o que é limpeza natural lá naquele primeiro artigo do  
740 segundo.

741

742

743 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
744 **(Ibama)** – Quando a não intervenção ou a aplicação de técnicas, porque aí como  
745 eu falei em não intervenção, eu tenho que falar na intervenção.

746

747

748 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Realmente está  
749 ficando difícil, porque a não intervenção é sempre em relação a quê, porque, por  
750 exemplo, pode ter um acidente que gerou uma mancha que não vai impactar nada  
751 sensível, mas a empresa não quer sujar a sua imagem com aquela mancha,  
752 então, ela aplica dispersantes para esconder o problema. Nós não queremos isso,  
753 nós só queremos que use o dispersante como uma medida de proteção de áreas  
754 sensíveis, porque se tiver uma mancha lá em alto-mar, a mancha não vai para  
755 nenhum lugar relevante, não é para usar o dispersante, do jeito que está aí, a não  
756 intervenção, você está dando essa escolha para o poluidor. Por isso que aquele  
757 "e" estiver se deslocando para áreas sensíveis é importante, eu não sei se vamos  
758 conseguir juntar esse artigo com a questão do deslocamento para áreas sensíveis,  
759 e aí, volta a ficar aquele monstro que estava.

760

761

762 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Porque aqui  
763 está ficando melhor o que se quer, é só acrescentar em algum lugar, e a mancha  
764 estiver se deslocamento da mancha, e concomitantemente houver o deslocamento  
765 da mancha.

766

767

768 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
769 **(Ibama)** – Mas vejam bem, esse artigo não é para resolver o quinto, o quinto vai  
770 dizer quando eu posso utilizar, e acho que aí é que está havendo a confusão,  
771 Fernanda. O quinto vai dizer quando eu posso utilizar, e acho que aí que está  
772 havendo a confusão, o quinto vai dizer quando eu posso usar dispersante, esse  
773 novo artigo que nós estamos fazendo, ele só pretende traduzir o que a árvore de  
774 decisão já está dizendo, quer dizer, como eu chego na aplicação de dispersante?  
775 Eu chego quando eu esgotei algumas alternativas anteriores. Quais são as  
776 alternativas anteriores? Eu estava entendendo que era não fazer nada, a não  
777 intervenção ou a intervenção mecânica, contenção, recolhimento, etc. Então,  
778 estou indo na árvore de decisão, a ideia desse artigo aí é reproduzir  
779 sinteticamente aquilo que está na árvore da decisão. Então, aconteceu um  
780 incidente, houve poluição do óleo, a primeira coisa que eu vou dizer é: preciso  
781 intervir ou o mar vai dar conta? Se o mar vai dar conta, não faço nada, se eu  
782 preciso intervir a prioridade é primeiro a intervenção mecânica, intervenção,

783 contenção, recolhimento, se isso é inaplicável ou ineficiente, aí, eu parto para o  
784 uso do dispersante, acaba aí o artigo, aí depois vou dizer quando eu posso utilizar  
785 o dispersante.

786

787

788 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Não, faz sentido,  
789 porque na árvore da decisão as áreas sensíveis, os vazamentos contínuos e  
790 aplicação subaquática estão numa mesma linha de decisão, e essa está separada  
791 na árvore de decisão. Então, faz sentido que ela esteja num artigo separada,  
792 porque são etapas.

793

794

795 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
796 **(Ibama)** – O que estamos tentando só é facilitar a vida do quinto, estamos  
797 separando como é que eu chego na decisão de usar o dispersante, e chegando na  
798 condição de usar o dispersante, aí, eu começo a detalhar o uso do dispersante. Eu  
799 sei que é complicado mexer num negócio que já foi discutido, pensado.

800

801

802 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Mas tem que mexer,  
803 porque se não estava claro é o sinal de que tem que mexer, parece que vai ficar  
804 bom.

805

806

807 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
808 **(Ibama)** – Então, vamos lá. Aí, o quinto ficaria, vamos deixar um pouco para  
809 amadurecer, o quinto ficaria então: Os dispersantes químicos poderão ser  
810 utilizados: em situações nas quais a mancha de óleo estiver se deslocando ou  
811 puder se deslocar conforme indicação meteoceanográfica ou dados pretéritos  
812 locais para a área designadas como ambientalmente sensíveis, ponto. Coloca um  
813 ponto aí e tira o resto. Vamos ver o inciso II como ficou, para ver se não perdemos  
814 nada. Quando for necessária a adoção de medidas emergenciais decorrentes da  
815 descarga de óleo nas quais aja risco iminente de incêndio com perigo para a vida  
816 humana no mar envolvendo instalações marítimas ou navios. Em caso de grandes  
817 incidentes ou vazamentos contínuos com vazões relevantes, isso nós mudamos,  
818 em caso de incidentes com vazamento contínuo e vazões relevantes quando as  
819 demais técnicas de resposta se mostrem não efetivas ou insuficientes. Essa  
820 questão de quando as demais técnicas de resposta se mostrarem não efetivas ou  
821 insuficientes não poderia estar no caput? Porque ela permeia todas as situações,  
822 não? Pois é, mas para enfatizar, ou ela sai, e nós entendemos que ela está  
823 contemplada no quarto, ou a outra proposta, que, aí, seria só para enfatizar  
824 mesmo, seria assim: os dispersantes poderão ser utilizados quando as demais  
825 técnicas de resposta se mostrarem não efetivas ou insuficientes nas seguintes  
826 situações, e aí, viria as situações, da mancha de óleo, do caso de graves  
827 incidentes, da aplicação subaquática. Não sei, é minha dúvida aqui, nós estamos  
828 dizendo que só pode usar quando as outras se mostrarem insuficientes.

829

830

831 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Essas outras só são mecânicas, as  
832 técnicas mecânicas de respostas. Daqui a pouco, nós modificamos tanta coisa  
833 que e vamos ter que ir à árvore e tomar a decisão e modificar ela toda, pelo  
834 menos uma parte dela.

835

836

837 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
838 **(Ibama)** – A ideia não é essa, não vamos modificar a árvore de tomada de  
839 decisão, porque eu estou achando o contrário, nós estamos querendo trazer para  
840 cá algumas coisas que estão na árvore, naquela ideia lá da Adriana, de que não  
841 dá para deixar no anexo, coisas que são tão importantes, aquilo que Adriana falou,  
842 eu acho que faz sentido, ela disse: Vocês estão estabelecendo uma série de  
843 condições para usar dispersante, e isso está lá num anexo da Resolução, isso tem  
844 que estar num comando de artigo.

845

846

847 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Olhando aqui a  
848 árvore, ela tem uma sequência. Então, a primeira pergunta que se faz é se há  
849 risco de incêndio com perigo para a vida humana, tendo o risco, se usa o  
850 dispersante e não tem mais discussão, não tem outras técnicas, não tem nada,  
851 nessa ideia de tentar trazer a árvore para o texto, nós poderíamos tirar do inciso a  
852 questão do risco para a vida humana, colocar lá em cima naquele outro, colocar  
853 como uma exceção daquele que fala das técnicas de resposta, e aí, deixa os  
854 incisos como os casos em que poderão ser utilizados.

855

856

857 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
858 **(Ibama)** – Fernanda, não seria melhor botar no caput desse artigo? Porque o  
859 caput está muito fraco, ele está dizendo: os dispersantes químicos poderão ser  
860 utilizados, aí, eu diria: eles poderão ser utilizados quando, porque é o primeiro  
861 passo da árvore de decisão.

862

863

864 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Isso, o primeiro passo  
865 é ver a questão do risco.

866

867

868 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
869 **(Ibama)** – Então, poderão ser utilizados quando houver risco... Ou nas seguintes  
870 situações, ou/e nas seguintes situações.

871

872

873 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Mas, aí, você não  
874 poderia entender que mesmo assim só se as outras técnicas não forem

875 suficientes? Porque tem o artigo separado falando da priorização de técnicas.  
876 Então, eu acho que a questão do risco teria que estar nesse artigo que fala da  
877 priorização, porque a priorização não se aplica para casos de risco de vida.

878

879

880 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
881 **(Ibama)** – Está certo. Então, vamos para o caput do artigo anterior, a aplicação  
882 dos dispersantes químicos como técnicas de resposta ao incidente de poluição do  
883 óleo.

884

885

886 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Muito poderia ser um  
887 § único, o disposto no caput não se aplica para situações em que haja risco  
888 eminente de incêndio com perigo para vida humana no mar. Para situações de  
889 risco iminente de incêndio com perigo para a vida humana no mar. Iminente com I.

890

891

892 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Têm duas observações, Márcio, a  
893 primeira que está me preocupando também, é em cima, que sumiu a palavra  
894 dispersão, porque é o seguinte, a não intervenção a aplicação técnica mecânica  
895 de contenção, recolhimento e dispersão da... Entendeu? Contenção, vírgula.

896

897

898 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
899 **(Ibama)** – Agora, vamos voltar lá para a questão que o Robson levantou.

900

901

902 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Ali contenção, vírgula, recolhimento e  
903 dispersão, essa dispersão mecânica, não é dispersão. Ok. Aí, se mostrar inefetiva  
904 ou inaplicável, disposto no caput não se aplica para situações de risco iminente de  
905 incêndio ou de salvaguarda, o termo é salvaguarda.

906

907

908 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
909 **(Ibama)** – Salvaguarda da vida humana. Ficou claro que nesse caso, eu posso  
910 usar dispersantes, é isso? Eu acho que está claro. Vamos para o quinto então.  
911 Ainda não, porque temos que construir o quinto, esse ficou redondo, porque se  
912 ficar, aí aprovamos tudo, porque é um bloco, nós desmembramos o artigo em  
913 dois. O quinto então ficou: Os dispersantes químicos poderão ser utilizados: 1. Em  
914 situações nas quais a mancha de óleo estiver se deslocando ou puder se deslocar,  
915 conforme indicação, nunca vou conseguir dizer isso, ou dados pretéritos locais  
916 para áreas designadas como ambientalmente sensíveis; 2. Quando for necessária  
917 a adoção de medidas emergenciais decorrentes da descarga de óleo, nas quais,  
918 esse sai fora. Ou então fica o envolvendo.

919

920

921 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Desculpe, dá para subir um pouquinho  
922 mais? Está faltando aquilo lá, envolvendo instalações marítimas ou navios. No §  
923 único.

924

925

926 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
927 **(Ibama)** – Volta no inciso II, pega lá, envolvendo instalações marítimas ou navios  
928 e copia.

929

930

931 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – No final, vírgula.

932

933

934 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Podia copiar o  
935 começo também, porque ele trata de quando forem necessárias ações  
936 emergenciais de resposta.

937

938

939 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
940 **(Ibama)** – Põe depois de não se aplicar para situações de risco, depois de risco,  
941 não é? Para situações, não se aplica quando for necessária a adoção de medidas  
942 emergenciais. É isso aí? Voltamos lá então, para o inciso II, aí, podemos riscá-lo  
943 agora. O três vira dois, em caso de incidentes com vazamento contínuo e vazões  
944 relevantes, um não, o um fica.

945

946

947 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – A única coisa que eu tenho que ter  
948 certeza é que quando o pessoal da resposta ler, ele vai entender que o “e”, essa  
949 conectividade entre o que foi o novo § 5º ou 4º, não sei, e o primeiro inciso, se isso  
950 está claro. Está claro?

951

952

953 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
954 **(Ibama)** – Você está falando o quê, conectividade entre o art. 5º e o 6º. É isso?

955

956

957 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Não, entre o 5º e o inciso I do 6º.

958

959

960 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
961 **(Ibama)** – Então, é entre o artigo 5º e o artigo 6º. Então, eu acho que talvez  
962 pudesse colocar no caput, os dispersantes químicos poderão ser utilizados, aí é  
963 que teria que fazer uma vinculação com o 5º, observado o que diz o art. 5º,  
964 observado, é assim mesmo, os dispersantes químicos poderão ser utilizados, e aí,  
965 é que tem que fazer ainda ser utilizados, o ainda é além do disposto no art. 5º,

966 então seria os dispersantes químicos, além do observado o disposto no artigo 5º,  
967 ainda poderão ser utilizados nas seguintes situações ou poderão ser utilizados.

968

969

970 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Não separa o sujeito do verbo lá do  
971 que está dizendo depois. Talvez pudesse dizer assim: os dispersantes poderão  
972 ser utilizados, põe uma vírgula dizendo, observado o disposto no artigo.

973

974

975 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
976 **(Ibama)** – Sem prejuízo do que diz o art. 5º.

977

978

979 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Está bom também, conforme a seguir.

980

981

982 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
983 **(Ibama)** – Sem prejuízo do disposto no art. 5º, nas seguintes situações: se  
984 tivermos piorando, nós fechamos a Câmara. A ideia da Câmara Técnica é  
985 melhorar, não é piorar, se tivermos piorando, vocês nos avisem que saímos de  
986 campo.

987

988

989 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Nós vamos descobrir na plenária.

990

991

992 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
993 **(Ibama)** – Mas, Robson, aí tem uma questão que eu queria chamar a atenção,  
994 quando você diz assim: quando o pessoal de resposta ver, a primeira pergunta  
995 que vai ter de fazer é cadê o pessoal de resposta que não está aqui, porque eles  
996 tinham que estar aqui.

997

998

999 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Eles foram avisados, o pessoal da  
1000 Petrobrás, as empresas, que ele está falando, a Petrobrás, mas foram avisados.

1001

1002

1003 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Ontem tinha, a Maria  
1004 Augusta do IBP estava aí.

1005

1006

1007 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Aconteceram várias. Essa semana  
1008 aconteceu vários fatos que prejudicaram a presença deles, não é como desculpe,  
1009 o primeiro foi a licitação da NP, que obrigou o pessoal a ficar lá, da NP, já o Carlos  
1010 Henrique, ele entrou em período de férias, tinha três anos que não via a mãe dele,

1011 ele falou que não dava pra deixar de ver a mãe dele. Tem mais gente, tem o  
1012 Lisboa, o pessoal da Petrobrás que não veio.

1013

1014

1015 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
1016 **(Ibama)** – Tem que tirar o ainda, tem razão, Roberto, vamos tirar o ainda, os  
1017 dispersantes químicos poderão ser utilizados sem prejuízo do disposto no art. 5º,  
1018 tira o ainda aí, depois de poderão. Nas seguintes situações, vamos continuar para  
1019 vermos se avançamos, senão não terminamos antes do almoço, a ideia não é só  
1020 terminar hoje, é terminar antes do almoço, eu preciso voltar para o Ibama.

1021

1022

1023 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Eu tenho uma  
1024 observação, na Resolução de (...), que nós estamos escrevendo com base nessa,  
1025 nós fizemos uma mudança naquela questão do vazamento contínuo e volume  
1026 relevante, por quê? Porque conceitualmente a vazão já é relevante já é volume  
1027 sobre tempo, então se a vazão é relevante já é contínuo. Então, é uma  
1028 redundância colocar vazamento contínuo com vazão relevante, sendo que vazão é  
1029 expresso em volume por tempo. Se a vazão é relevante, ele já é contínuo ou já é  
1030 um grande acidente.

1031

1032

1033 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
1034 **(Ibama)** – Não sei, eu acho que aí a questão é...

1035

1036

1037 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – É porque vazão é metro cúbico por  
1038 segundo por exemplo.

1039

1040

1041 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
1042 **(Ibama)** – Nós sabemos disso, mas o que a Célia está dizendo é a mesma dúvida  
1043 que eu tive, eu tinha entendido, quando se falou em vazão relevante, é que teria  
1044 um tempo muito curto, portanto, um volume muito grande lançado num tempo  
1045 muito curto, então se o sentido é esse, não é contínuo, porque uma coisa é, eu  
1046 posso ter um volume pequeno vazando por um longo tempo, ou posso ter um  
1047 grande volume vazando em pouco tempo.

1048

1049

1050 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Isso, que era a ideia  
1051 inicial quando tinha aquele “grandes acidentes”, e aí, quando foi tirado, não ficou  
1052 clara essa questão do grande, ficou só do contínuo, e o contínuo com a vazão  
1053 parece estranho conceitualmente.

1054

1055

1056 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
1057 **(Ibama)** – Eu não acho que seja não, Fernanda, porque é aquilo que estava  
1058 falando, a vazão, ela é um volume por unidade de tempo, agora, o que está  
1059 determinando aí a criticidade, é justamente o intervalo de tempo.

1060

1061

1062 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – A ideia é, você tem um poço que não  
1063 consegue ser fechado, uma dada área que está passando um fluxo ali, e grande, e  
1064 por três meses, quatro meses.

1065

1066

1067 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
1068 **(Ibama)** – O vazamento contínuo dá essa ideia do tempo longo, ficou faltando  
1069 dizer na vazão relevante, o volume relevante. Então, na verdade, o problema é um  
1070 tempo longo com um volume pequeno, ou um tempo curto com volume grande.  
1071 Agora, como que dizemos isso, aí, nós temos que pensar, mas a ideia é essa. Em  
1072 casos de incidentes com vazamento contínuo.

1073

1074

1075 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Volumes relevantes.

1076

1077

1078 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
1079 **(Ibama)** – Eu acho que podemos falar, tem um conceito que é o impacto da carga,  
1080 se pensarmos em termos de poluição, existe esse conceito de uma carga alta para  
1081 uma vazão baixa, que é mais ou menos isso. Agora, como que vamos escrever  
1082 isso? Seria assim em caso de incidentes com vazamento contínuo ou grandes  
1083 volumes. Mas, a CTAJ sempre reclama, Adriana, eu não tenho problema coma  
1084 CTAJ, nós temos que deixar entre nós claro, porque, aí, conseguimos encarar a  
1085 CTAJ, o problema é nós conseguirmos expressar bem isso para a área ambiental  
1086 e para a área de petróleo aí, para a área que lida com incidentes, em caso de  
1087 incidentes com vazamento contínuo.

1088

1089

1090 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Eu não quis tumultuar  
1091 não, se complicar, deixa o jeito que está.

1092

1093

1094 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
1095 **(Ibama)** – É que quando estamos falando de vazão relevante é, ou grandes  
1096 volumes. Talvez seja melhor deixar como vazões relevantes, mas só voltando,  
1097 Fernanda, você levantou isso, porque no caso da queima, como vocês colocaram  
1098 lá? Vê se consegue descobrir, mas em todo caso, eu acho que volumes  
1099 relevantes fica melhor do que vazões relevantes, porque aí eu me refiro no  
1100 primeiro ao tempo de ocorrência e o segundo à quantidade. Uma das duas coisas  
1101 sendo relevantes, leva o incidente a ser crítico.

1102

1103

1104 **O SR. JOSÉ ROBERTO VICTOR DE OLIVEIRA (Ibama)** – Eu penso que aplicar  
1105 a técnica de vazamento contínuo não vai ser, porque senão vai acabar com o  
1106 poço.

1107

1108

1109 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
1110 **(Ibama)** – Eu confesso que eu prefiro não efetivo. Onde é que está o outro lugar?  
1111 Ineficiente? Em vez de inefetivos não efetivos então. Eu acho que fica melhor.  
1112 Vamos adiante então. O inciso III do art. 6º. Ainda não, não tem nada aprovado  
1113 ainda, vamos para o inciso III, em aplicação subaquática somente para possibilitar  
1114 os procedimentos necessários para interrupção de vazamento de um poço de  
1115 petróleo. Precisa colocar o somente? Bota unicamente então, exclusivamente,  
1116 unicamente, o somente para mim fica um negócio meio esquisito. Consulto vocês  
1117 se não é melhor colocar exclusivamente em vez de somente ou unicamente? É  
1118 que o meu entendimento é que isso aí já são as exceções, já é o somente para  
1119 esses casos, eu estou dizendo lá no parágrafo que a utilização de dispersantes  
1120 somente podem ser utilizados. Então, deixa, não muda nada, deixa somente  
1121 então, não vamos complicar não, é muita complicação para uma manhã só. 4º, em  
1122 óleo emulsionado, conhecido como mousse de chocolate, ou intemperizado. Aí,  
1123 acho que não. Não tem que dizer isso de alguma forma aí? Porque se surgiu essa  
1124 dúvida. Colocar específico, alguma coisa assim, que dê a ideia de que... Mas teste  
1125 de campo é como o Gildo falou, eu posso fazer um teste de campo com  
1126 dispersante antes de registrar, e dizer: ele se aplica a esse caso, porque já fiz um  
1127 teste de campo, o que vocês estão pedindo aí é que ele tem que ser um teste de  
1128 campo com as condições do acidente. Com base em testes de campo que  
1129 reproduza as condições do incidente, ou não sei. Tudo bem, também não quero  
1130 mais... É que se começarmos a mexer muito, eu me preocupo também, tenho a  
1131 mesma preocupação do Robson, vamos deixar assim então. Nós já estamos  
1132 sabendo que não é para o registro. Então, para nós já temos a resposta. Art. 7º: É  
1133 proibido o uso de dispersante químico, na área tal, na área tal, aí, ontem a Célia  
1134 tinha comentado de repente fazer uma janela para outras áreas que viessem a ser  
1135 incluídas. Explicaram?

1136

1137

1138 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – É porque tanto o Parcel do Manoel  
1139 Luís, quanto o Abrolhos estão além de 2000 metros, então um está a 70 mil  
1140 metros, e outro a 83 mil metros, são as exceções, nós já escaneamos o litoral  
1141 brasileiro e indicamos quais são as exceções.

1142

1143

1144 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
1145 **(Ibama)** – Na verdade é um quadrilátero isso aí, é um polígono. Então, tem que  
1146 dizer. Delimitado pelo polígono definido pelas seguintes coordenadas geográficas.  
1147 Definidos pelas seguintes coordenadas geográficas. Deixa assim, vocês é que

1148 mandam, banco do Alva, deve ser um lugarzinho bom de mergulhar, eu acho que  
1149 a Câmara Técnica, eu estou chegando à conclusão que a Câmara Técnica precisa  
1150 conhecer *in loco* esses locais, vocês não acham? Eu estou achando que vamos  
1151 ter que fazer uma reunião lá para verificar se de fato essas áreas precisam ser  
1152 protegidas. Nós chamamos a Petrobrás pede para ela nos levar lá para vermos de  
1153 perto esse trecho de helicóptero. Vamos lá então. O art. 8º, só um pouquinho,  
1154 vamos fechar o inciso, III - Nas áreas de montes submarinos, nas áreas nas quais  
1155 se deseja se manter apenas a estética do corpo hídrico, é nas áreas ou nas  
1156 ocorrências? Mas veja não existe essa área, as outras áreas estão claramente  
1157 definidas, eu estou entendendo assim, é proibido o uso de dispersante na área, nos  
1158 montes, agora não é nas áreas nas quais se deseja manter apenas a estética do  
1159 corpo hídrico, é nos casos ou nos incidentes, porque não é uma área delimitada  
1160 isso. É uma ocorrência, nas ocorrências em que, não sei como chamar isso, nos  
1161 incidentes em áreas nas quais, nos incidentes de poluição por óleo em áreas nas  
1162 quais se deseja manter apenas a estética do corpo hídrico. Ou então é com a  
1163 finalidade de manter a estética do corpo hídrico, com a finalidade específica ou  
1164 exclusiva, nas quais, em áreas, por óleo. Então, põe assim: com a finalidade,  
1165 depois de óleo, com a finalidade de se manter, aí, pode ir lá, tira tudo, se manter  
1166 apenas a estética do corpo hídrico, saiu as áreas agora, ou na área, a estética do  
1167 corpo hídrico na área afetada, alguma coisa assim. Vamos tentar acertar. Nos  
1168 incidentes de poluição por óleo. Ou com a finalidade exclusiva.

1169

1170

1171 **A SRª. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Ontem, o que ele me explicou  
1172 foi o seguinte, quando você usa esse dispersante a água fica parecendo suja, aí,  
1173 decanta e tudo mais, aí, você quer manter, melhor manter a mancha de óleo do  
1174 que essa aparência do dispersante. Então, acho que é isso que está dando a  
1175 abertura, não é assim?

1176

1177

1178 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Não, na verdade o  
1179 dispersante, lógico que se for um volume muito grande, por um tempo ele vai ficar  
1180 alaranjando, mas depois ele vai sumir. Então, às vezes, o poluidor pode querer  
1181 usar para esconder a mancha de óleo, porque a partir do momento que se aplica,  
1182 ela vai afundar, ela vai ficar dispersa na coluna d'água, e na superfície não é mais  
1183 visível.

1184

1185

1186 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
1187 **(Ibama)** – Experimenta colocar a única finalidade antes, com a única finalidade,  
1188 com a única finalidade de se manter, aí, tira o apenas, de se manter a estética do  
1189 corpo hídrico na área afetada. É essa a ideia? Vamos lá. 5º - Na limpeza de  
1190 qualquer tipo de embarcação, bem como em equipamentos utilizados na operação  
1191 de resposta a descarga. Ok. Podemos aprovar o artigo 5º e o 6º? Aliás, já  
1192 aprovamos todos, aprovamos lá em cima já? Não. Então, vamos aprovar. Já está,  
1193 vamos aprovar o 5º. Podemos aprovar? Aprovado. O 6º aprovado. Seus incisos

1194 todos aprovados. O 7º, aprovado então também. 8º. Agora vamos para áreas de  
1195 restrição. São consideradas áreas de restrição ao uso de dispersante químico  
1196 distancias inferiores a 2 mil metros da costa, inclusive de ilhas ou a profundidade  
1197 menores do que 20 metros. Ok? Já taxa o inciso I antes e aprova o texto em  
1198 vermelho. Ok? II - Em distâncias inferiores a 2 mil metros de unidades de  
1199 conservação marinhas cadastradas e especializadas no Cadastro Nacional de  
1200 Unidade de Conservação ou devidamente especificadas em cartas náuticas  
1201 publicados pela Marinha do Brasil ou em Cartas de Sensibilidade ao Óleo, Carta  
1202 SAO, publicadas pelo Ministério do Meio Ambiente. III – Em distancias inferiores a  
1203 2 mil metros de recifes de corais, de banco de algas ou de baixios expostos pela  
1204 maré, quando devidamente especificados em cartas náuticas publicadas pelo  
1205 Ministério do Meio Ambiente ou em outros documentos oficiais publicado pelo  
1206 governo brasileiro. Tudo isso é suficiente. Vamos lá então. Acabou. Aprovamos  
1207 então o 8º? Vamos ao 9º. 9º - O Ibama poderá autorizar o uso excepcional de  
1208 dispersantes químicos em situações não previstas. Aí, tem que rever os artigos  
1209 agora. Vamos para o texto em vermelho, o uso excepcional... O uso excepcional  
1210 de dispersantes químicos em situações não previstas no art. 6º ou nas áreas de  
1211 restrições especificadas no art. 8º poderá ser autorizado pelo Ibama, desde que  
1212 tecnicamente justificado e demonstrado que implicará em menos impacto aos  
1213 ecossistemas passíveis de serem atingidos pelo óleo em comparação com o seu  
1214 não uso. Ok? O 9º. Risca o 9º, e aprova o vermelho, risca o preto e aprova o  
1215 vermelho.

1216  
1217

1218 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Márcio, nós podemos voltar, é em  
1219 relação a esse art. 9º, mas tem que olhar primeiro para vocês entenderem o que  
1220 eu vou falar, subir um pouquinho, voltar um pouquinho, aí, por exemplo, em  
1221 distâncias inferiores de unidade de conservação marinha cadastradas no Cadastro  
1222 Nacional da Unidade de Conservação, esse aí, qual é o número do artigo agora?  
1223 É o 8º, talvez fosse interessante, no inciso II, art. 8º, inciso II, volta lá no 9º agora.  
1224 Não sei se seria interessante colocar um parágrafo a mais, no sentido de que  
1225 nesse caso, talvez fosse interessante também explicitar que deveria ser ouvido  
1226 também o Chico Mendes.

1227  
1228

1229 **O SR. ROBERTO RODRIGUEZ SUAREZ (DCONAMA)** – É o que Cadastro  
1230 Nacional é administrado pelo Ministério, lá pelo DAP, não é pelo Chico Mendes, o  
1231 Cadastro Nacional engloba federais, estaduais e municipais. Eu sei porque eu  
1232 trabalhei lá.

1233  
1234

1235 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
1236 **(Ibama)** – Uma alternativa seria colocarmos: Será autorizado pelo Ibama, ouvidos  
1237 os entes do SISNAMA quando couber.

1238  
1239

1240 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – O problema é a janela de  
1241 oportunidades, eu chamei a atenção, porque se não vier imediatamente a resposta  
1242 não aplica mais o dispersante. Só alertei, só deixar.

1243

1244

1245 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
1246 **(Ibama)** – Nessas horas o Ibama é uma maravilha, esse é o problema, tudo acaba  
1247 no Ibama, o Ibama faz, o Ibama faz, o Ibama faz. Aí, inventa um sistema de  
1248 controle, o Ibama controla, aí, o Ibama responde, se ele autorizar e der problema,  
1249 é o Ibama. A Fernanda saiu? Não, tudo bem, eu entendo. Art. 9º aprovado então?  
1250 Não, espere, falta os parágrafos. § 1º - a solicitação de autorização de uso  
1251 excepcional deverá ser feita pelo empreendedor, pelo respondedor por meio de  
1252 formulário constante no anexo 1 e 2. A autorização para o uso excepcional de  
1253 dispersantes dependerá de autorização prévia específica do Ibama. Acabou, não  
1254 tem o III mais? Então, está aprovado. Vamos ao 10º. Ao 10. Art. 10 – A aplicação  
1255 prolongada de dispersantes químicos só poderá ser realizada se houver fonte  
1256 contínua de reintrodução do óleo. Esse comando é geral, não é só para os casos  
1257 de autorização, isso é para os casos de uso direto também. É isso? Por isso que  
1258 eu perguntei, porque está parecendo que ele está deslocado agora. Eu estou  
1259 achando que todos esses casos, o artigo 10, o 11 também, eles têm que ir lá para  
1260 onde fala genericamente de uso de dispersantes. Porque depois, veja bem, eu  
1261 falei primeiro da árvore de decisão, depois eu falei quando se pode usar  
1262 dispersante, falei quanto que ele está automaticamente autorizado, falei quando  
1263 ele é proibido, falei quando ele é restrito, falei das exceções de restrição, e, agora,  
1264 eu vou falar genericamente dele de novo, quer dizer, a aplicação prolongada só  
1265 poderá ser. Vamos um pouquinho adiante só ver, estou achando que o 10 e o 11,  
1266 vamos ver o 12. Aí, já é monitoramento. Está na definição, esse está quantificado.  
1267 Vamos percorrer a Resolução até o fim só para eu entender melhor. Aí, nós  
1268 entramos falando de monitoramento consequentemente pós-aplicação. Então, eu  
1269 não sei se nós não poderíamos, vai mais adiante, por favor. Isso é pós também.  
1270 Eu estou achando que o 10, a proposta seria pegar o 10 e o 11, sobe agora até lá  
1271 o 5º. É que o 11 tem o anexo 3, vai bagunçar os anexos. Deixa assim, vai dar  
1272 mais confusão mexer do que não mexer. Fica assim então. Então, aprovamos o  
1273 décimo, aprovamos? A aplicação prolongada só poderá ser realizada se houver  
1274 fonte contínua de reintrodução do óleo? Eu acho que a redação aí podia dizer, só  
1275 poderá ser realizada nos casos em que haja, não é melhor? Questão só de  
1276 entendimento. Deixa assim, tudo bem. Aprovado, vamos embora. É que ele ia  
1277 mudar e não mudou, 11º, anexo 12. A numeração está certa? O 11 agora vira 12.  
1278 § único. Eu preciso dizer o monitoramento aéreo ou marítimo? Monitoramento de  
1279 que trata o caput deverá simultaneamente. Eu sei, mas é que nós estamos nos  
1280 referindo ao caput, não preciso repetir de novo, porque no caput, ele fala só no  
1281 aéreo marítimo, não é isso? Bom, deixa assim também, vamos embora, vamos  
1282 deixar as coisas para o jurídico falar. A aplicação sobre as quais os dispersantes  
1283 deverá ser acompanhado pelo monitoramento. É isso mesmo? Ok. Aprovado?  
1284 Nós falamos lá em cima do monitoramento. Então, não tiramos. Então, não  
1285 entendi. Qual é a diferença? Não estou vendo a diferença.

1286

1287

1288 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – No primeiro caso, o  
1289 monitoramento está se referindo a efetividade do dispersante para a dispersão do  
1290 óleo.

1291

1292

1293 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
1294 **(Ibama)** – Entendi. Mas, porque esse parágrafo está aí? Porque o monitoramento  
1295 ambiental só está no 14, é isso? Está bom. Agora entendi. Vamos embora. Agora,  
1296 virou 15 esse aí, eu acho que esse artigo, a ordem de redação aí está esquisita,  
1297 eu acho que tem que ser um comando, o respondedor deverá encaminhar ao  
1298 Ibama relatório de aplicação do dispersante químico conforme anexo 4, em prazo  
1299 não superior a 15 dias após a finalização. Então, é: O respondedor deverá  
1300 encaminhar ao Ibama relatório de aplicação do dispersante conforme anexo 4, em  
1301 prazo não superior a 15 dias após a finalização da operação de aplicação, após a  
1302 finalização da operação de aplicação, é isso, ponto. Após a finalização, após o  
1303 término, pode ser da aplicação também, pode ser direto da aplicação, não pode?  
1304 Para cada aplicação, ao término da operação de aplicação de dispersante  
1305 química. Tira o dispersante químico aí no final, da aplicação ponto, que  
1306 dispersante químico já está lá. Pega aquele parágrafo que está lá no outro, porque  
1307 é igual. É no artigo 10<sup>o</sup>, eu acho, aí, mais adiante. Aí, tem que tirar mancha de  
1308 óleo. Onde que nós estamos agora? Como ele era antes? Era assim que estava?  
1309 Não tinha mancha de óleo aí. Caso a mancha de óleo possa de acordo com as  
1310 evidências, impactar ou ter impactado algum estado costeiro, caso a mancha de  
1311 óleo possa, aí, no caso é tenha impactado, não é? Eu não estou entendendo o  
1312 que aconteceu aqui, mas nesse caso é relatório de monitoramento, já impactou,  
1313 não é mais caso.

1314

1315

1316 **A SR<sup>a</sup>. CHRISTINA ELIZABETH PAES (MME)** – Outra coisa que tem que ter  
1317 atenção, é que aqui está remetendo ao § 1<sup>o</sup>.

1318

1319

1320 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
1321 **(Ibama)** – Por isso não estou entendendo nada, ficou esquisito. É que eu me  
1322 distraí aqui e perdi o corta cola. Caso a mancha de óleo, mas, eu não estou  
1323 achando o original, entende? Não tem mais o tenha impactado aí, porque aqui  
1324 estou no monitoramento, o respondedor deverá encaminhar ao Ibama relatório de  
1325 aplicação de dispersante químico conforme o anexo 4, já aconteceu o evento, o  
1326 cara já aplicou o dispersante, ele vai comunicar qual foi a efetividade da aplicação.  
1327 Então, caso a mancha de óleo tenha impactado, tira tudo, tenha impactado, aí tira  
1328 de acordo com as evidências, porque não é mais, caso a mancha de óleo tenha  
1329 impactado, aí, tira o possa também, caso a mancha de óleo tenha impactado  
1330 algum Estado costeiro, o respondedor deverá simultaneamente, nesse caso não é  
1331 mais simultâneo, é que o outro lá era prévio, então tinha que ser simultâneo, aqui

1332 não precisa. Deverá encaminhar cópias do relatório a que se refere o caput, não  
1333 precisa repetir tudo isso. Deverá encaminhar cópias do relatório a que se refere o  
1334 caput ao órgão ambiental. Ficou assim então? Então, taxa o de cima, aprova o de  
1335 baixo e vamos para escopo. Está bom, está perfeito, encaminhará ao órgão  
1336 estadual, cópia do relatório a que se refere o caput. Ok? 16. Deverá ser  
1337 encaminhado ao respondedor, pelo respondedor. Fernanda, eu tenho dúvida aqui,  
1338 eu fiquei em dúvida entre o relatório a que se refere o art. 15 e o 16.

1339

1340

1341 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – O art. 15 é um  
1342 relatório operacional, ele vai tratar da eficiência do dispersante como técnica de  
1343 resposta a mancha de óleo, o relatório final, ele vai tratar de impactos ambientais  
1344 com base em análises laboratoriais feitas do monitoramento, por isso que tem  
1345 esses prazos diferentes, porque esse relatório final precisa de um prazo bem  
1346 maior para poder ser concluído.

1347

1348

1349 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
1350 **(Ibama)** – Mas esse relatório não aparece definido no anexo e não tem nenhuma  
1351 menção, isso é importante, a diferença é que o segundo, eu vou estar com os  
1352 dados analíticos já avaliados.

1353

1354

1355 **O SR. FRANCISCO RODRIGUES SOARES (Funpapi)** – Eu queria só colocar  
1356 aqui, com relação à questão da redação. Em um prazo não superior a noventa  
1357 dias, eu prefiro dizer, no prazo de noventa dias, porque não superior tem que ser  
1358 muito menos de noventa dias, então, até em um prazo de noventa dias, então  
1359 quer dizer que pode ser 89, pode ser 10 dias, o tanto que ele quiser, não  
1360 precisaria de inferior, não superior a noventa dias. Se não é superior é inferior, não  
1361 é? Então, o limite é noventa dias, não é? Num prazo de noventa dias, não é?

1362

1363

1364 **A SR<sup>a</sup>. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Pelo que eu entendi é o  
1365 seguinte, como o monitoramento ainda vai ser estabelecido pela Instrução  
1366 Normativa do Ibama, talvez na Instrução Normativa do Ibama tenha que  
1367 contemplar como é que deve ser relatado essas informações.

1368

1369

1370 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Resumidamente já  
1371 está dizendo ali, contendo análise integrada de dados e informações obtidas e  
1372 possíveis impactos provocados pelos usos de dispersante.

1373

1374

1375 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
1376 **(Ibama)** – Ocorreu o que podíamos fazer para que ela não voltasse a ocorrer, só  
1377 essa minha preocupação. Pode voltar no 15<sup>o</sup>, por favor. Agora, vamos para o 16,

1378 um relatório chamou relatório de aplicação, esse aqui nós estamos chamando  
1379 relatório final. Mas só para entender, Fernanda, esse relatório final, ele ainda se  
1380 refere ao plano de aplicação do dispersante, ele não é um relatório final da  
1381 ocorrência, do incidente, nem nada, ele ainda é do dispersante. A diferença dele  
1382 para o outro é que agora já tem o resultado de laboratório que leva mais tempo  
1383 etc., e ele pode ser mais conclusivo por conta disso. Está bom, vamos deixar  
1384 assim. Eu achava que o outro também não era mancha.

1385

1386

1387 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – No caso anterior, nós  
1388 podemos deixar a mancha, agora nesse caso, o monitoramento não vai ser feito  
1389 somente nas áreas onde havia mancha, ele é feito numa área mais ampla. Então,  
1390 por vezes o estado pode não ter sido impactado pela mancha, mas ele foi  
1391 impactado pela pluma de óleo dispersante. É uma sutileza. Melhora, mas pode ter  
1392 algum caso imenso, em que vão ter vários impactos do acidente não associados  
1393 ao dispersante, mas não sei se vale a pena nós nos atermo a isso aqui. Com  
1394 certeza caso incidente fica melhor do que só a mancha.

1395

1396

1397 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Mas, aí, tem que colocar caso o  
1398 acidente acontecer por hora. Porque, na verdade, essa definição de incidência é  
1399 uma ocorrência, é uma série de ocorrências que pode gerar um derramamento,  
1400 não sei o quê, impactar, é uma definição maior por trás do que é isso.

1401

1402

1403 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
1404 **(Ibama)** – Como nós estamos falando que o relatório é de dados e informações  
1405 sobre possíveis impactos ambientais, poderia dizer direto: caso tenha havido  
1406 impacto ambiental e socioeconômico sobre, ou caso a área de abrangência do  
1407 impacto atinja o Estado costeiro.

1408

1409

1410 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Talvez caso o relatório  
1411 indique algum impacto em estado costeiro.

1412

1413

1414 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**  
1415 **(Ibama)** – Caso o relatório. Caso o relatório final evidencie ou indique impacto.

1416

1417

1418 **A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – O monitoramento vai  
1419 ser do uso de dispersantes, isso, aí é a comunicação, esse já é o relatório.

1420

1421

1422 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Impacto ambiental ou só impacto?

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

1449

1450

1451

1452

1453

1454

1455

1456

1457

1458

1459

1460

1461

1462

1463

1464

1465

1466

1467

1468

1469

**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR (Ibama)** – Ali fala impacto ambiental ou socioeconômico, então, eu acho que pode ser, mas deverá encaminhá-lo, caso o relatório indique impacto em algum estado costeiro, o respondedor deverá encaminhá-lo também ao órgão. Encaminhá-lo também ao órgão estadual de meio ambiente. Porque senão fica parecendo que só manda para o estado.

**A SR<sup>a</sup>. ALINE BARBOSA DOS SANTOS (Inema/Bahia)** – Esse relatório final via conter análise integrada e possíveis impactos, não caberia aí, também colocar, dizer, só citar os impactos e não dizer de que forma foi, não sei, soluções para esses impactos ou indicar possíveis ações? Porque isso vai chegar para o Ibama, vai chegar para, vamos supor, lá no INEMA, e nós, beleza, nós sabemos que ele causou esse impacto, mas e o que efetivamente tem que ser acionado para solucionar isso, ou remediar isso? A não ser que isso venha na Instrução Normativa.

**A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – É isso que estava pensando aqui, na verdade não sou eu que estou construindo essa Instrução Normativa, mas pelo que eu sei, ela tem entregas parciais dos dados de monitoramento, então, as recomendações já vão ser feitas durante o processo, não vai caber ao poluidor fazer todo o monitoramento, e só noventa dias que vamos ter acesso para poder indicar alguma ação, como terão essas entregas parciais ao longo do processo, tanto Ibama quanto o órgão estadual vão poder fazer as recomendações de recuperação e continuidade do monitoramento, até que a situação esteja normal.

**A SR<sup>a</sup>. ALINE BARBOSA DOS SANTOS (Inema/Bahia)** – Interessante ele indicar possíveis ações?

**A SR<sup>a</sup>. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Eu entendo que quando esse relatório tiver, quando o monitoramento tiver terminado, esses impactos já vão estar sanados, porque senão justificaria terminar o monitoramento, o monitoramento tem que continuar até que verifique a recuperação do ambiente. Então, isso já aconteceu em algum momento anterior.

**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR (Ibama)** – Ok? Ficamos assim? Está aprovada a Resolução. Não? Vamos aos anexos. Anexo 1, formulários de uso de dispersante, façam observações quando aparecer o momento.

1470

1471

**O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Essa justificativa sumiu, ela foi para o anexo 2, eu fiz ontem à noite, e também fiz já uma nova uma árvore de tomada de decisão substituindo a palavra homologado por registrado.

1472

1473

1474

1475

1476

**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR (Ibama)** – Então, aprovamos as alterações que o Robson fez integralmente. E está aprovada a Resolução. *(Risos!)*

1477

1478

1479

1480

1481

**O SR. ROBERTO RODRIGUEZ SUAREZ (DConama)** – Se a Câmara cumprir o dever de casa, vamos sortear um vinho que o Evandro disponibilizou, mas só se cumprir o dever de casa.

1482

1483

1484

1485

1486

**O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Aqui nesse primeiro, que é a árvore de tomada de decisão, eu substituí aqui aplicar dispersante químico, em vez de homologado, já está registrado, viu, Márcio? Mas o problema era homologado, então, isso aqui eu já fiz, e em cima tem outro arquivo, aí pode diminuir o tamanho, que eu tirei aquela parte que estava lá da justificativa lá em cima. Então, eu peguei, vem a localização, aqui vinha a justificativa nesse ponto. Então, já está passando para as informações básicas. Então, essas duas substituições eu já fiz, eu já fiz as duas correções.

1487

1488

1489

1490

1491

1492

1493

1494

1495

1496

**O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** – Robson, para efeito de versão suja e versão limpa, eu acho que tem que constar para quem for analisar depois, as modificações que você fez. Aí, a sugestão tem que ter algum indicativo de que foi modificado, em algum lugar, eu acho que tem que dar essa informação, pelo menos eu acho.

1497

1498

1499

1500

1501

1502

1503

**O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Pode colocar no título em cima a indicação.

1504

1505

1506

1507

**O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** – Isso. Faça alguma coisa só para quem pegar as versões poder ver, está aqui, foi modificado, só para isso. Aí, fica o trabalho para vocês.

1508

1509

1510

1511

1512

**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR (Ibama)** – Aprovamos as alterações do Robson, com méritos? Porque essa Câmara privilegia quem trabalha. Então, vocês que trabalharam no Grupo de Trabalho e trouxeram a Resolução para cá. Bom, gente, mais uma vez muito

1513

1514

1515

1516 obrigado, obrigado a todos aqui, o Henrique e o Roberto que nos ajudaram nesse  
1517 trabalho, obrigado pela presença de todos. Nós temos que pensar na próxima  
1518 reunião, não sei se teremos tempo para avaliar a de fósforo no calendário normal,  
1519 quando seria uma Reunião Ordinária, esse ano não rola mais? Mas, então,  
1520 fazemos nós aqui, eu em nome da Câmara, que o Conama veja a possibilidade,  
1521 porque nós tínhamos dois pontos de pauta, analisamos um, vencemos um ponto  
1522 de pauta, e temos outro pendente, que é a Resolução de fósforo. Então, seria  
1523 interessante que marcássemos uma próxima reunião para a de fósforo, mas, aí,  
1524 eu dependo do Conama para ter a indicação de datas. Eu sei que tem a plenária  
1525 agora em novembro, antes da plenária com certeza não dará, depois, eu não sei  
1526 se vale a pena também, talvez só fiquemos para o ano que vem, mas, enfim. Vai  
1527 ficar difícil, porque agora vamos correr também, depois tem a COP. Então, eu  
1528 acho pouco provável que consigamos ainda esse ano, e pelo menos o meu  
1529 mandato termina até o final do ano, na última reunião, eu me despedi de todos, e  
1530 me despeço de novo. Sem brincadeira, essa Câmara foi uma satisfação trabalhar  
1531 aqui, espero que ainda tenhamos mais alguma reunião, mas conto com todos,  
1532 agradeço mais uma vez, e é isso. Valeu, obrigado.  
1533  
1534